



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº ____/2021

Referente ao PLO n. 009, de 21 de Março de 2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Apresentamos à Casa, o Projeto de Lei Complementar que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a aquisição onerosa de bem imóvel urbano e dá outras providências.*

É iniciativa que vai agregar maior espaço ao cemitério municipal, demanda antiga do povo da cidade, tendo a documentação regularizada em cartório.

Assim sendo, segue o objetivo permanente de aprimorar o funcionamento da Administração Municipal, frisamos, a guisa de conclusão da presente justificativa, que a proposta se adequa às diretrizes contidas na Constituição da República, na EC 103/2019, e, ainda, que a aprovação por essa Casa Legislativa em muito contribuirá para a satisfação das demandas administrativas e gerenciais de nosso Município.

Sendo para o momento, e à disposição para maiores esclarecimentos, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Angélica – MS, 21 de Março de 2022.


Aparecido Geraldo Rodrigues
Prefeito Municipal de Angélica-MS



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL N. 009, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

APROVADO

Em regime de Urgência em
Sessão do dia 21/03/22

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a aquisição onerosa de bem imóvel urbano e dá outras providências".

Aparecido Geraldo Rodrigues, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do artigo 52 c/c art. 80 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que este Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, conforme art. 80 da Lei Orgânica, mediante a realização de procedimento de compra, o seguinte:

I - Lote urbano: Parte da chácara n. 15, denominado chácara 15/B, quadra n. 98 no Distrito de Ipezal, cidade e comarca de Angélica, Mato Grosso do Sul, com área de 4.198,125 m², objeto da **matrícula n. 2.870** do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Angélica-MS, com os seguintes limites: **A nordeste** com a chácara 15/A, Cemitério, numa distância de 91,00 metros; **A Noroeste** com a Chácara 15/A, Cemitério, numa distância de 40,00 metros; **A Nordeste** com o lote 2 da quadra n. 98, numa distância de 54,15 metros; **A Sudeste** com a chácara n. 15/C, numa distância de 54,00 metros; **A Sudoeste** com a chácara n. 15/C, quadra n. 98, numa distância de 145,15 metros e **A Noroeste** com a Rodovia que liga Ipezal a Campo Grande-MS, numa distância de 14,00 metros, conforme Memorial Descritivo, ambos com cópia em anexo.

Art. 2º. O imóvel descrito no inciso I do artigo anterior será adquirido pelo valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais inteiros), conforme Laudo de Avaliação de Imóvel cuja cópia segue em anexo.

Parágrafo único. Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante as Fazendas Públicas e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Angélica – MS, 21 de março de 2022.

Aparecido Geraldo Rodrigues
Prefeito Municipal

Encaminho a Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final

Presidente

Encaminho a Comissão de
Finanças e Orçamentos

Presidente

Encaminho a Comissão de Serviços
Públicos e Outras

Presidente



Tabeliã

Folhas 000

Bel. Ofício Sant'Anna
SubstitutoCléia Reiz Sant'Anna
Substituta

Avenida Esmênia da Silva Martins, 786 - Município e Comarca de Angélica - MS

e-mail - oliciogi@brturbo.com.br - CEP 79.785-000 - Fone: (67) 3446-1059 - Fax (67) 3446-1718

ESCRITURA PÚBLICA DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO

S A I B A M

Quantos a presente escritura pública de extinção de condomínio, virem que aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e oito (15.01.2008), nesta cidade e comarca de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, neste serviço notarial, perante mim tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como outorgantes e reciprocamente outorgados: **ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, lavrador, titular da cédula de identidade RG n.º 142.361-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 174.451.081-49, sua mulher **MARIA JOSÉ AMORIN DE ALMEIDA**, brasileira, trabalhadora rural, titular da cédula de identidade RG n.º 442.892-SSP/MS, inscrita no CPF/MF n.º 799.166.941-68, casados no regime de comunhão universal de bens, antes ao advento da lei 6.515/77, no registro civil de Angélica-MS, livro B-2/1º, folhas 180, termo 480, residentes e domiciliados no distrito de Ipezal, neste Município; **CICERO FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, lavrador, titular da cédula de identidade RG n.º 203.757-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 111.965.991-49, sua esposa **ALICE NANTES FERREIRA**, brasileira, trabalhadora rural, titular da cédula de identidade RG n.º 319.271-SSP/MS, inscrita no CPF/MF n.º 361.431.971-72, casados no regime de comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, no registro civil de Angélica, livro B-2/2º, folhas 195, sob n.º 283, conforme escritura pública de pacto antenupcial, lavrada neste serviço notarial, livro F-2, folhas 101 e verso, residentes e domiciliados na chácara Boa Esperança, distrito de Ipezal, neste Município; **MARIA IVONETE DE ALMEIDA SANTOS**, brasileira, funcionária pública, titular da cédula de identidade RG n.º 000.445.137-SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 662.479.691-04, seu marido **AFONÇO FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, lavrador, titular da cédula de identidade RG n.º 398.455-SSP/MS, inscrito no CPF/MF n.º 832.972.431-04, casados no regime de comunhão parcial de bens, no registro civil do distrito de Ipezal, livro B-1, folhas 89, termo 89, residentes e domiciliados no distrito de Ipezal, neste Município; conhecidos de mim tabeliã, pelas próprias de que trato e dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito o seguinte: I-) Que são senhores e legítimos possuidores em comum na **chácara n.º 15 (quinze), da quadra 98, com área de 29.985,00 metros quadrados, localizado no perímetro urbano do Distrito de Ipezal, neste município**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE: com o cemitério, parte da chácara n.º 15, numa distância de 91,00 metros; NOROESTE: com o cemitério, parte da chácara n.º 15, numa distância de 40,00 metros; NORDESTE: com o lote n.º 02 da quadra 98, numa distância de 159,00 metros; SUDESTE: com o lote n.º 03 da quadra 98, numa distância de 134,50 metros; SUDOESTE: com os lotes n.º 23 e 29 e chácara n.º 14, numa distância de 250,00 metros; NOROESTE: com a rodovia que liga Ipezal a Campo Grande, numa distância de 94,50 metros". Adquirida de acordo com a escritura pública de inventário e partilha de bens deixados por José Rufino de Almeida e Alice Ferreira Lima, lavrada neste serviço notarial, no livro N-50, folhas 184, aos 20 de novembro de 2007, no valor de R\$ 11.091,46 (onze mil, noventa e um reais e quarenta e seis centavos), devidamente registrada sob n.º 02 da **matrícula n.º 2.401** no serviço registral de imóveis desta Comarca, e escrituras de compra e venda lavradas neste Serviço Notarial, livro N-51 folhas 46, 47, 48 e 49, em 15 de janeiro de 2008, em fase de registros, oriundas da mesma matrícula. II- Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados na condição de condôminos do lote mencionado no item I, me foi dito ainda: a) Que, resolveram extinguir o condomínio, procedendo a divisão amigável do lote mencionado, conforme estudos e debates que procederam conjuntamente, analisando toda a área do imóvel e a distribuição dos padrões de qualidade e a concentração de benfeitorias; b) mandaram fazer o levantamento topográfico do lote nas proporções de suas áreas e, entre si, contrataram, como de fato contratado tem, a divisão do imóvel, adiante descritos, de acordo com os memoriais descritivos e assinados pelo engenheiro agrônomo Lincoln Celestino de Oliveira - CREA n.º 392/D-MS; c) Divisão e distribuição do imóvel: c-1) Aos outorgantes e reciprocamente outorgados: **ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA** e sua mulher **MARIA JOSÉ AMORIN DE ALMEIDA**, o imóvel à seguir descrito: chácara n.º 15/D da quadra 98, com área de 21.588,75 metros quadrados, situada no Distrito de

Cartório Registro Imóveis
Comarca de Angélica - MS

Cléia Reiz Sant'Anna

afonso

afonso

Cartão
Comarca de

Ipezal, neste Município, dentro dos seguintes limites: Nordeste: com a chácara 15/C, numa distância de 177,00 metros; Noroeste: com a chácara 15/C, numa distância de 68,00 metros; Nordeste: com o lote nº. 02, numa distância de 73,00 metros; Sudeste: com o lote nº. 03 da quadra 98, numa distância de 134,50 metros; Sudoeste: com os lotes nº. 23 e 29 e a chácara nº 14, numa distância de 250,00 metros; Noroeste: com a rodovia que liga Ipezal a Campo Grande, numa distância de 66,50 metros.” c-2) Aos outorgantes e reciprocamente outorgados CICERO FERREIRA DE ALMEIDA e sua mulher ALICE NANTES FERREIRA, o imóvel à seguir descrito: Chácara nº. 15/B da quadra 98, com área de 4.198,125 metros quadrados, localizada no Distrito de Ipezal, neste Município, dentro dos seguintes limites: Nordeste: com a chácara 15/A, cemitério, numa distância de 91,00 metros; Noroeste: com a chácara 15/A, cemitério, numa distância de 40,00 metros; Nordeste: com o lote nº 2 da quadra 98, numa distância de 54,15 metros; Sudeste: com a chácara nº. 15/C, numa distância de 54,00 metros; Sudoeste: com a chácara nº. 15/C da quadra 98, numa distância de 145,15 metros; Noroeste: com a rodovia que liga Ipezal a Campo Grande MS, numa distância de 14,00 metros. c-3) Aos outorgantes e reciprocamente outorgados MARIA IVONETE DE ALMEIDA SANTOS e seu marido AFONÇO FRANCISCO DOS SANTOS, o imóvel à seguir descrito: Chácara nº 15/C da quadra 98, com área de 4.198,125 metros quadrados, situada no distrito de Ipezal, neste Município, dentro dos seguintes limites e confrontações: “Nordeste: com a chácara nº. 15/B da quadra 98, numa distância de 145,15 metros; Noroeste: com a chácara 15/B da quadra 98, numa distância de 54,00 metros; Nordeste: com o lote nº. 02 da quadra 98, numa distância de 31,85 metros; Sudeste: com a chácara 15/D, numa distância de 68,00 metros; Sudoeste: com a chácara 15/D, numa distância de 177,00 metros; Noroeste: com a Rodovia que liga Ipezal a Campo Grande, numa distância de 14,00 metros”. III-) Que em virtude da extinção de condomínio ora definido entre eles outorgantes e reciprocamente outorgados, transmitem-se uns aos outros toda a posse, jus, domínio, direito e ações que cada um tinham e vinham exercendo sobre a parte ora pertencente ao outro; que de agora em diante passa a lhes pertencer, possam usar, gozar e dispor livremente, com total respeito é óbvio, obrigando-se eles outorgantes e reciprocamente outorgados, por si e seus sucessores a fazer esta extinção de condomínio sempre boa, firme e valiosa. IV-) Que os imóveis já descritos e confrontados, foram divididos em partes, que tão somente para fins e efeitos fiscais atribuem a presente extinção de condomínio a importância total de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**; V-) Pela presente escritura e na melhor forma de direito eles outorgantes e reciprocamente outorgados dão-se uns aos outros plena, geral e irrevogável quitação, para nunca mais reclamarem quaisquer direito sobre as áreas divididas; VI- Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito que aceitam a presente extinção de condomínio em todos os seus expressos termos, prestando as seguintes declarações: 1- Requerem a Oficiala do Registro de Imóveis competente, todos os atos de registro que mister se façam para a perfeita regularização desta escritura e quaisquer averbações que se tornarem necessário. 2- Que a presente escritura deverá ser registrada dispensando-se toda e qualquer formalidade dela decorrente e independentemente de quitações de impostos, uma vez que as expressas e solidariamente se responsabilizam por eventuais débitos existentes, dispensando a presença de certidões relativas e feitos em trâmite e de ônus real sobre os imóveis, suprindo-se as exigências da lei 7.433/85; 3- Declaram ainda os outorgantes e reciprocamente outorgados, sob pena da lei, que não possuem empregados, nem comercializam a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, por conseguinte, estão dispensados da apresentação da “CND” do INSS, conforme dispõe o sub item 4.2.1 da OS nº 52 de 22.10.1992 da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS. 4- Declaram sob pena de responsabilidade civil e penal (para atendimento previsto no artigo primeiro parágrafo terceiro do Decreto nº 93.240 de 09.09.86), que não existe ações reais, pessoais, reipersecutórias relativo aos imóveis mencionados. 5- Dispensam a presença e assinatura de testemunhas de acordo com o provimento 03/97, Capítulo XXI, das Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei a presente escritura, na qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme outorgaram, aceitaram e assinam. Eu, Dogenilia Vasconcelos de (Dogenilia Vasconcelos de



Tabeliã

Folhas 051

Bel. Clóteo Sant'Anna
Substituto

Clóteo Reiz Sant'Anna
Substituto

Avenida Esmênia da Silva Martins, 786 - Município e Comarca de Angélica - MS
e-mail - oliciogi@brturbo.com.br - CEP 79.785-000 - Fone: (67) 3446-1059 - Fax (67) 3446-1718

Oliveira), tabeliã, a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino. Emolumentos R\$ 194,00 - Funjecc 3% R\$ 6,00 - Funjecc 10% R\$ 20,00.

outorgantes e reciprocamente outorgados:

= ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA =

= MARIA JOSÉ AMORIN DE ALMEIDA =

= CICERO FERREIRA DE ALMEIDA =

= ALICE NANTES FERREIRA =

= MARIA IVONETE DE ALMEIDA SANTOS =

= AFONÇO FRANCISCO DOS SANTOS =

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Dogenília Vasconcelos de Oliveira
Tabeliã



1º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA
DE ANGÉLICA/MS
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente título foi protocolado sob
o nº 8193 fls 035 Livro nº 1-F as _____ h.
em 21/02/08 Registrado sob o nº 06 averbado
sob o nº _____ no(s) matrícula(s) nº(s) 2.401 - MAY.
Nº 2.870 fls 01 Livro Nº 02.
Angélica/MS, 21/02/2008

Elena M. de Matos Barradas Felippi
Oficiala

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS
JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS
ANGÉLICA - MATO GROSSO DO SUL
Fone/Fax: (67) 3446-1258
Elena M. de Matos Barradas Felippi
OFICIALA



Tabeliã

Folhas 046

Bel. Olicio Sant'Anna
SubstitutoCléia Reiz Sant'Anna
SubstitutaAvenida Esmênia da Silva Martins, 786 - Município e Comarca de Angélica - MS
e-mail - oliciogi@brturbo.com.br - CEP 79.785-000 - Fone: (67) 3446-1059 - Fax (67) 3446-1718**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA****Valor R\$ 166,49****S A I B A M**Cartório Registro Imóveis
Comarca de Angélica - MS

odos quantos esta pública escritura de compra e venda virem que aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e oito (15.01.2008), nesta cidade e Comarca de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, neste Serviço Notarial, perante mim tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber, de um lado, como outorgante vendedor, **EDILSON FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, lavrador, inscrito no CPF/MF sob n.º 511.373.301-63, residente e domiciliado no Distrito de Ipezal, neste Município, neste ato representado por seu procurador **Valdinei Amorim de Almeida**, brasileiro, solteiro, capaz, mecânico, titular da cédula de identidade RG n.º 1.238.722-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 009.460.461-40, residente e domiciliado no distrito de Ipezal, neste Município, nos termos da procuração apresentada lavrada neste serviço notarial, livro D-25, folhas 155; e de outro lado, como outorgado comprador, **CICERO FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, lavrador, titular da cédula de identidade RG n.º 203.757-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 111.965.991-49, casado no regime de comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, no registro civil de Angélica, livro B-2/2º, folhas 195, sob n.º 283, conforme escritura pública de pacto antenupcial, lavrada neste serviço notarial, livro F-2, folhas 101 e verso com **Alice Nantes Ferreira**, brasileira, trabalhadora rural, titular da cédula de identidade RG n.º 319.271-SSP/MS, inscrita no CPF/MF n.º 361.431.971-72, residentes e domiciliados na chácara Boa Esperança, distrito de Ipezal, neste Município; todos conhecidos de mim tabeliã do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que é senhor e legítimo possuidor da parte ideal de 3.748,125 metros quadrados que possui em comum na chácara nº 15 (quinze), da quadra 98, dentro da área de 29.985,00 metros quadrados, na qual vende apenas e tão somente uma área de 450,00 metros quadrados, localizado no perímetro urbano do Distrito de Ipezal, neste Município de Angélica-MS, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE: com o cemitério, parte da chácara nº 15, numa distância de 91,00 metros; NOROESTE: com o cemitério, parte da chácara nº 15, numa distância de 40,00 metros; NORDESTE: com o lote nº 02 da quadra 98, numa distância de 159,00 metros; SUDESTE: com o lote nº 03 da quadra 98, numa distância de 134,50 metros; SUDOESTE: com os lotes nº 23 e 29 e chácara nº 14, numa distância de 250,00 metros; NOROESTE: com a rodovia que liga Ipezal a Campo Grande, numa distância de 94,50 metros” Adquirido de acordo com a escritura pública de inventário e partilha de bens deixados por José Rufino de Almeida e Alice Ferreira Lima, lavrada neste serviço notarial, no livro N-50, folhas 184, aos 20 de novembro de 2007, no valor de R\$ 11.091,46 (onze mil, noventa e um reais e quarenta e seis centavos), devidamente registrada sob n.º 01 da matrícula n.º 2.401 no serviço registral de imóveis desta Comarca. Ficando o vendedor com uma área remanescente de 3.298,125 metros quadrados, na matrícula mencionada. O comprador ficará com a área total de 4.198,125 metros quadrados. Que possuindo o imóvel descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justo e contratado para vender ao outorgado comprador, **Cicero Ferreira de Almeida**, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de **R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, que confessa receber neste ato dele outorgado em moeda corrente deste país, que conta e acha exata, da qual dá ao mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nunca mais o repetir, desde já transfere toda a posse, domínio, direitos e ações que exercia sobre o imóvel ora vendido, para que o mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se o vendedor por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado a autoria. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a venda e esta escritura, em todos os seus expressos termos. Em seguida, pelo vendedor e comprador, me foi declarado e apresentado os seguintes documentos de impostos pagos: 1- Pelo outorgado comprador e outorgante vendedor me foi apresentado: a) DAM - Documento de

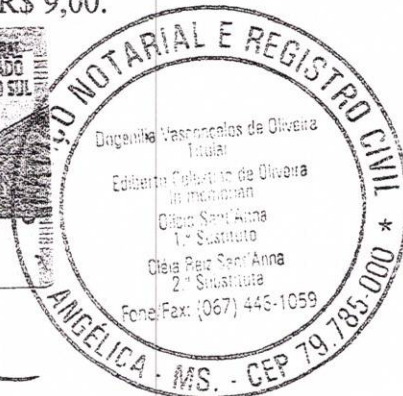
Arrecadação Municipal n.º 006, expedido pela Prefeitura Municipal de Angélica-MS, no valor de R\$ 32 (três reais e trinta e dois centavos), alíquota de 2% (dois por cento) sobre R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme guia de informação ITBI n.º 175. b) Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Serviço Registral de Imóveis desta Comarca. 2- Declara o outorgante vendedor: a) sob pena de responsabilidade civil e penal (para atendimento no previsto do artigo primeiro parágrafo terceiro, decreto n.º 93.240, de 9.9.86), que não existe ações reais, pessoais, hipotecárias relativo ao imóvel ora alienado. b) não é empregador rural ou urbano e não está sujeito às prescrições das leis previdenciárias em vigor, estando, portanto, desobrigado apresentar a RPS do INSS. 3- Requerem vendedor e comprador a oficial do Registro de Imóveis, proceder quaisquer averbações necessárias ao registro desta escritura. Emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária, por esta serventia. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavro este instrumento, a qual sendo-lhes lido, acham conforme outorgam, aceitam e assinam dispensando a presença e assinatura de testemunhas de acordo com o provimento 3/97 das Normas da Corregedoria de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, do que dou fé. Eu, Dogenília Vasconcelos de Oliveira (Dogenília Vasconcelos de Oliveira), tabeliã, a fiz digitar, conferi, achei conforme subscrevo e assino. Mobiliamentos R\$ 75,00 - Funjecc 3% R\$ 2,70 - Funjecc 10% R\$ 9,00.

Endorçador:

Valdinei Amorim de Almeida
EDILSON FERREIRA DE ALMEIDA =
p. Valdinei Amorim de Almeida

Comprador:

Cicero Ferreira de Almeida
CICERO FERREIRA DE ALMEIDA =



EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Angélica/MS
Dogenília Vasconcelos de Oliveira
Oficial

doou fé que o presente título foi protocolado sob
20 fls 035 Livro nº 1-F as
2108 Registrado sob nº 03 averbado
na(s) matrícula(s) nº(s) 2.401
ficha 01 Livro Nº 02.
Angélica, MS, 21/02/2008

Elena M.ª de Matos Barradas Felippi
Oficial



VALIDO SOMENTE COM O
AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS
JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS
ANGÉLICA - MATO GROSSO DO SUL
Fone/Fax: (67) 3446-1258
Elena M.ª Matos Barradas Felippi
OFICIAL

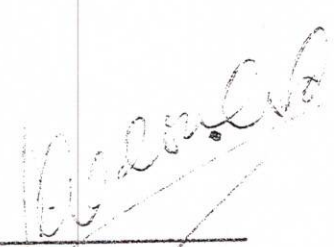
Memorial Descritivo

Parte Chácara nº. 15, da Quadra 98
Distrito: Ipezal
Denominado Chácara: 15/B
Área: 4.198,125 m²
Proprietário: Cícero Ferreira de Almeida
CPF: 111 965 991-49

Mat.
2870

Limites e Confrontações

A Nordeste: Com a Chácara 15/A, Cemitério, numa distância de 91,00 metros.
A Noroeste: Com a Chácara 15/A, Cemitério, numa distância de 40,00 metros.
A Nordeste: Com o lote 2 da Quadra 98, numa distância 54,15 metros.
A Sudeste: Com a Chácara nº. 15/C, numa distância de 54,00 metros.
A Sudoeste: Com a Chácara nº. 15/C Quadra 98, numa distância de 145,15 metros.
A Noroeste: Com a Rodovia que liga Ipezal a Campo Grande MS, numa distância de 14,00 metros.



Lincoln Celestino de Oliveira
Eng. Agrônomo 392/D CREA/MS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANGÉLICA - MS

MATRÍCULA

- 2.870 -

FICHA

- 01 -

Em 21 de fevereiro de 2008.

60

Imóvel urbano, constituído pela chácara nº. 15/B da quadra nº. 98, com área de 4.198,125 metros quadrados, situada no Distrito de Ipezal, neste Município e Comarca de Angélica/MS, dentro dos seguintes limites: NORDESTE: Com a chácara nº. 15/A, cemitério, numa distância de 91,00 metros; NOROESTE: Com a chácara nº. 15/A, cemitério, numa distância de 40,00 metros; NORDESTE: Com o lote nº. 02, da quadra 98, numa distância de 54,15 metros; SUDESTE: Com a chácara nº. 15/C, numa distância de 54,00 metros; SUDOESTE: Com a chácara nº. 15/C, da quadra 98, numa distância de 145,15 metros; NOROESTE: Com a Rodovia que liga Ipezal a Campo Grande, numa distância de 14,00 metros. Memorial Descritivo assinado pelo Engenheiro Agrônomo Lincoln Celestino de Oliveira - CREA Nº. 392/D-MS. **PROPRIETÁRIO: CÍCERO FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, lavrador, titular da cédula de identidade RG nº. 203.757-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº. 111.965.991-49, casado no regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, no CRC de Angélica, livro B-2/2º, folhas 195, sob nº. 283, conforme escritura pública de pacto antenupcial, lavrada no CRC de Angélica, livro F-2, folhas 101 e verso, com **ALICE NANTES FERREIRA**, brasileira, trabalhadora rural, titular da cédula de identidade RG nº. 319.271-SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº. 361.431.971-72, residentes e domiciliados na Chácara Boa Esperança, Distrito de Ipezal, neste Município de Angélica/MS. **REGISTRO ANTERIOR**: Registro nº. 06 da Matrícula nº. 2.401 às fls. 02 do Livro 02 de 21/02/2008 desta Serventia Registral imobiliária. Emolumentos R\$-16,00 - Funjecc 10% R\$-1,60 - Funjecc 3% R\$-0,48. Eu EL oficiala, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.-

A Oficiala:

Elena Maria de Matos Barradas Felippi

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do inteiro teor da matrícula 2.870, nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.015. Certifico ainda que **NÃO** há incidência de ônus real (Ex hipoteca, alienação fiduciária) ou gravames (Ex penhora, ações judiciais), sobre o imóvel. Certifico também que **NÃO** há registros de citação de ação real ou pessoal reipersecutória, relativos ao imóvel. Selo Digital AAH80572-4614GB - R\$0,00. Angélica/MS, 04/03/2022. Emolumentos R\$ 29,00 - Funjecc 10% R\$0,00 - Funjecc 5% R\$0,00 - Funadep 6% R\$0,00 - Funde-PGE 4% R\$0,00 - Feadmp/MS 10% R\$0,00. Consultar selo: <https://www.tjms.jus.br/sig-ex/pesquisaSelo.xhtml>

Jane Nicoletti Gracia Vasconcelos - Oficiala Substituta



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS
JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

ANGÉLICA - MATO GROSSO DO SUL

Fone/Fax: (67) 3446-1258

Elena Mª Matos Barradas Felippi
OFICIALA



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Comissão Municipal de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de Comissão Municipal de Valores Imobiliários (designada pela Portaria nº 076 de 12 de Abril de 2019) na cidade de Angélica-MS, que foi verificado e vistoriado um imóvel para fins de ampliação da propriedade do cemitério do distrito de Ipezal, verificou-se que o imóvel referente a chacara 15/B, quadra nº 98 com área de 4.198,125 metros quadrados, objeto da matrícula nº **2.870**, registrado junto ao cartório de registro de imóveis da comarca de Angélica/MS, tem como valor avaliado para compra de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

Por ser um imóvel lindeiro ao já utilizado pelo cemitério do distrito de Ipezal e por ser uma região em processo de urbanização, somado ao fato de possuir toda documentação regularizada em cartório, ou seja, matrícula própria já formalizada, temos como opção vantajosa a administração a sua aquisição.

Angélica/MS, 04 de março de 2022.

Felipe Oba
Arquiteto e Urbanista
CAU/MS 163560
FELIPE CARDOSO OBA

Arquiteto e Urbanista – Comissão de Avaliação de Imóveis

Lucas Santti Freires
Engenheiro Civil
CREA/MS 60877
LUCAS SANTTI FREIRES

Engenheiro Civil – Comissão de Avaliação de Imóveis

Rodrigo Barbosa
RODRIGO BARBOSA

Arquiteto e Urbanista – Comissão de Avaliação de Imóveis

Rodrigo Barbosa

Arquiteto e Urbanista
CAU/MS A34682-9

Diário Oficial Nº 2229 Quarta-feira, 13 de abril de 2022

ANGÉLICA - MS

Dotação

Orçamentária:

02.011 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

02.011.12.361.0004.2014 – Manut. Op. Sec. Mun. Educação

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Data de

Assinatura: 13 DE ABRIL DE 2022

Do Foro: Comarca de Angélica – MS.

Assinam:

APARECIDO GERALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

LAYSA LUIZA MILHORANÇA

Contratada

Matéria enviada por Elisangela Papareli Peres

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N. 1.210, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a aquisição onerosa de bem imóvel urbano e dá outras providências".

Aparecido Geraldo Rodrigues, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do artigo 52 c/c art. 80 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que este Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, conforme art. 80 da Lei Orgânica, mediante a realização de procedimento de compra, o seguinte:

I - Lote urbano: Parte da chacara n. 15, denominado chacara 15/B, quadra n. 98 no Distrito de Ipezal, cidade e comarca de Angélica, Mato Grosso do Sul, com área de 4.198,125 m², objeto da **matrícula n. 2.870** do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Angélica-MS, com os seguintes limites: **A nordeste** com a chacara 15/A, Cemitério, numa distância de 91,00 metros; **A Noroeste** com a Chacara 15/A, Cemitério, numa distância de 40,00 metros; **A Nordeste** com o lote 2 da quadra n. 98, numa distância de 54,15 metros; **A Sudeste** com a chacara n. 15/C, numa distância de 54,00 metros; **A Sudoeste** com a chacara n. 15/C, quadra n. 98, numa distância de 145,15 metros e **A Noroeste** com a Rodovia que liga Ipezal a Campo Grande-MS, numa distância de 14,00 metros, conforme Memorial Descritivo, ambos com cópia em anexo.

Art. 2º. O imóvel descrito no inciso I do artigo anterior será adquirido pelo valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais inteiros), conforme Laudo de Avaliação de Imóvel cuja cópia segue em anexo.

Parágrafo único. Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante as Fazendas Públicas e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Angélica – MS, 12 de abril de 2022.

Aparecido Geraldo Rodrigues

Prefeito Municipal

**Licitação
RESULTADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 038/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2022

O Município de Angélica-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM PRÉ-MOLDADO E CONCRETO ARMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO DAMASCENO DE LIMA, NO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Resultado: A empresa **PLANEGE ENGENHARIA LTDA EPP**, com **CNPJ: 03.819.089/0001-00**, vencedora do certame no valor total de R\$ 578.993,48 (Quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

ATO GIBER BETER SILVEIRA ROSA

Presidente da CPL

